

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 065/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 19.30.1512.0001524/2022-36, PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra AANE 20, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Luciano Cesar Casaroti**, nomeado pelo Ato n. 1.985 - NM, de 10 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial n. 6.187, de 10 de outubro de 2022, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **VALADARES COMERCIAL LTDA**, CNPJ n. 33.572.793/0004-15, neste ato, representada por **Wanderley Sacramento de Sousa**, CPF n. 001.944.611-06, RG n. 418.416 2ª VIA SSP/TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n. 7.892/2013, dos ATOS PGJ n. 025/2016 e n. 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico n. 031/2023.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 031/2023 e seus Anexos, Processo Licitatório n. 19.30.1512.0001524/2022-36, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Do preço registrado por item.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UN	QT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	78	Alicate amperímetro True RMS, classificação de segurança CAT IV 300V/CAT III 600V, medição de corrente AC até 400A, tensão AC e DC até 600V, medição de capacitância, display com 4 dígitos e iluminação, mudança de faixa automática, botão hold, garra compacta para uso em compartimentos apertados com abertura de 30mm, alimentação por pilhas AAA, incluso estojo para armazenamento e pontas de prova. Garantia de 24 meses. Referência Fluke, Minipa ou similar.	MINIPA	UN	05	435,50	2.177,50
	79	Testador e localizador de cabos para rastreamento de fios telefônicos, cabos LAN e fios em circuitos elétricos, com identificação de status da linha telefônica, zumbidor com 2 tons selecionáveis, teste de continuidade/curto circuito e circuito aberto, alimentação por baterias 9V, incluso estojo para armazenamento.	EXBOM	UN	05	208,85	1.044,25
VALOR TOTAL							3.221,75

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 5.4 será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins .

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2.2. Aplicar as sanções administrativas, quando forem necessárias;

7.2.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de Registro de Preços;

7.2.4. Designar servidores (fiscal titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos materiais adquiridos, atestando o recebimento caso não haja inconformidades;

7.2.5. Notificar por escrito o Fornecedor Registrado a respeito de qualquer inconformidade constatada na entrega dos materiais.

7.2.6. Fornecer às licitantes todas as informações relacionadas ao objeto deste edital;

7.2.7. Permitir o acesso dos empregados do Fornecedor Registrado às suas dependências para a execução do objeto;

7.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

8.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas e tarifas e demais despesas associadas à entrega dos materiais.

8.1.2. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam às exigências especificadas no edital ou apresentem defeitos ou vícios de qualidade.

8.1.3. Efetuar a entrega do produto, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for enviada oficialmente.

8.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

8.1.6. Dar plena garantia sobre a qualidade dos materiais, nos termos do código de defesa do consumidor, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega de produtos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo do Fornecedor Registrado;

8.1.7. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e endereço do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.

8.1.8. Comunicar à Procuradoria-Geral de Justiça:

9. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

9.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços (ARP), deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas demais cominações legais.

10.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal da Contratação (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor contratado, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal da Contratação (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou na ARP, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral da ARP, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderley Sacramento de Sousa, Usuário Externo**, em 27/11/2023, às 10:49, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça**, em 28/11/2023, às 11:19, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0281483** e o código CRC **FB81EBE9**.

19.30.1512.0001524/2022-36

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600